



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 CORRESPONDENTE À LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2018 da Locação de Sistema Informática, Manutenção e Assistência Técnica na Câmara Municipal de Vereadores, firmado em 20/04/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de Victor Graeff e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA.**

Aos 02 dias de Janeiro do ano de 2020, de um lado a Câmara Municipal de Victor Graeff com sede na Avenida 25 de Julho, nº. 748, em Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.329.693/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor **MARCIO PINTO DA SILVA** e de outro lado a Empresa **DUETO TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Pernambuco, 1328 – Salas 202 e 206, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº **04.311.157/0001-99**, neste ato representado pelo **Sr. RAFAEL MARIO SEBEN** - Diretor, CIC nº 641.074.180 – 49 e CI nº 1042197432, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato (Contrato nº 010/2018) que tem por objeto a contratação de **Sistema Informática, Manutenção e Assistência Técnica na Câmara Municipal de Vereadores, firmado em 20/04/2018.**

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto, a contratação de **Sistema Informática, Manutenção e Assistência Técnica (Programas – PRONIM CP, GP, GP (e-SOCIAL), TB, PP, IA, RF, ST e PLLO) na Câmara Municipal de Vereadores, firmado em 20/04/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo para a execução do presente aditivo é para o período de 03/01/2020 – 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Victor Graeff, em 03 de Janeiro de 2020.

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**DUETO TECNOLOGIA LTDA**  
**NOME: RAFAEL MARIO SEBEN**  
**CARGO: Diretor**  
**CNPJ – 04.311.157/0001-99**